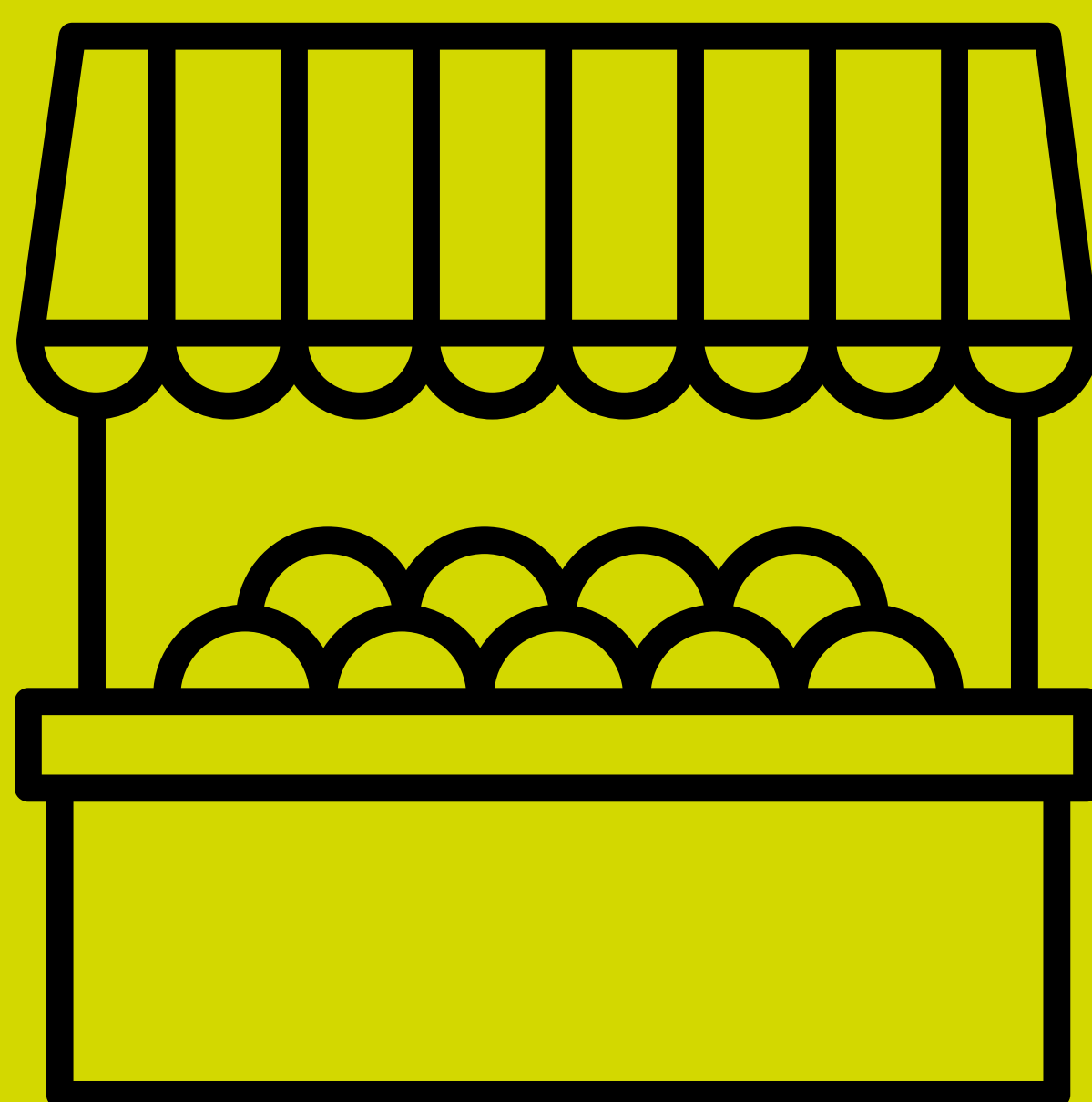


FEIRAS PERMANENTES

ORGANIZADAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROTOCOLO DE FUNCIONAMENTO



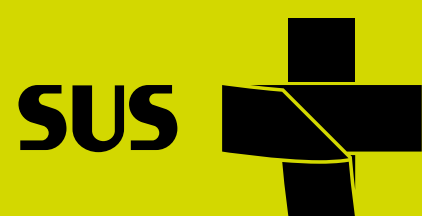
ANEXO DA



PORTARIA CONJUNTA GP/SMPU/SMSA Nº 1/2020

ESTE MATERIAL NÃO DISPENSA A LEITURA INTEGRAL DA PORTARIA.

Válido enquanto durar a Situação de Emergência em
Saúde Pública declarada no Decreto 17.297/2020.



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

PROTOSCOLOS ESPECÍFICOS

Feiras permanentes promovidas pelo Poder Executivo autorizadas a retornar o funcionamento:

- I – Feira de Arte, Artesanato e Produtores de Variedades da Avenida Afonso Pena;
- II – Feira de Bebidas, Comidas Típicas e Antiguidades Tom Jobim da Avenida Carandaí;
- III – Feira de Plantas e Flores Naturais da Avenida Carandaí.

1. Em barracas contíguas, é recomendável, para segurança dos expositores, o uso de dispositivo de proteção de material resistente e de fácil higienização conforme normas sanitárias, para isolamento entre as barracas
2. Os feirantes devem disponibilizar dispensadores com álcool 70% em cada barraca e nos locais de alimentação.
3. Uso obrigatório de máscara por todos os frequentadores, incluindo os feirantes, durante o período em que permanecerem na feira, exceto quando estiverem em momento de alimentação.
4. Os feirantes deverão realizar a troca da máscara no máximo a cada quatro horas de trabalho, sempre que estiver úmida ou sempre que necessário.
5. Feirantes em contato direto com o público deverão usar máscara e protetor facial.
6. Higienizar frequentemente as mãos com álcool 70%.
7. Higienizar as mãos dos visitantes a cada vez que ele for requisitar uma mercadoria.

8. Cobrir a máquina de pagamento com filme plástico, para facilitar a higienização após o uso.
9. Equipamentos de proteção e máscaras não podem ser compartilhados.
10. Os feirantes não podem comparecer em caso de constatação ou suspeita de ter contraído a covid-19, devendo se dirigir para atendimento em unidades de saúde.
11. Cabe aos feirantes direcionar as filas e demarcar posições para evitar aglomerações e respeitar o distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas.
12. Vedado o uso de provadores.
13. Vedadas atividades de entretenimento que possam causar aglomerações como música ao vivo, dança, apresentações teatrais, projeção de imagens e a permanência de pessoas que não estejam em atividades de compras na feira.
14. Regras para o setor de alimentação:
 - 14.1. Reforçar cuidados nas áreas de manipulação de alimentos: proibido todo ato que possa contaminar os alimentos, tais como comer, fumar, tossir, espirrar, se coçar ou tocar o nariz, orelhas ou boca, usar o celular ou realizar outros hábitos inseguros.
 - 14.2. Os funcionários devem higienizar as mãos antes da entrega dos alimentos e bebidas
 - 14.3. Vedada a utilização de adornos pessoais, como anéis, pulseiras, gargantilhas, relógios, colares e brincos grandes, pelos profissionais que manipulam alimentos. Permitido o uso de brincos pequenos.

- 14.4. Vedada a disposição de alimentos para degustação.
- 14.5. Eliminar o menu físico (podem ser utilizados cartazes, painéis ou descartáveis). Não sendo possível, utilizar modelo plastificado que deve ser higienizado após cada uso.
- 14.6. Oferecer guardanapos, talheres, pratos e copos descartáveis.
- 14.7. Galheteiros, saleiros, açucareiros e outros dispensadores de temperos, molhos e afins ficam proibidos, sendo necessário prover sachês de uso individual.
- 14.8. O consumo de alimentos no setor destinado a essa finalidade será permitido desde que as pessoas estejam sentadas nos locais destinados à alimentação, sendo vedado o consumo de alimentos e bebidas ao redor das barracas.
- 14.9. Deve ser observado o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as mesas e 1m (um metro) entre ocupantes na mesma mesa.
- 14.10. Máximo de quatro pessoas por mesa.
- 14.11. As mesas e cadeiras deverão ser limpas e higienizadas após a troca de usuários.
- 14.12. Espera e filas de pagamento devem assegurar o distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas, com as devidas marcações.
- 14.13. As barracas de alimentos deverão disponibilizar funcionários exclusivos para o caixa
- 14.14. Os alimentos devem chegar a feira pré-preparados, sendo apenas finalizados no local.

- 14.15. O cliente deverá permanecer de máscara no local, retirando-a apenas para comer e/ou beber.
15. Recomenda-se que visitantes, feirantes e expositores pertencentes ao grupo de risco (acima de 60 anos, grávidas e portadores de doenças crônicas) não frequentem feiras.
16. Separar lixo com potencial de contaminação para descarte (como luvas, máscaras e EPIs) e descartar de forma apropriada.

Os locais, o quantitativo de barracas, os setores e sua disposição no espaço, levando-se em consideração o distanciamento mínimo necessário, conforme documento disponibilizado no portal da PBH.



FEIRA DE ARTE, ARTESANATO E PRODUTORES DE VARIEDADES DA AVENIDA AFONSO PENA



FEIRA DE BEBIDAS, COMIDAS TÍPICAS E ANTIGUIDADES TOM JOBIM DA AVENIDA CARANDAÍ



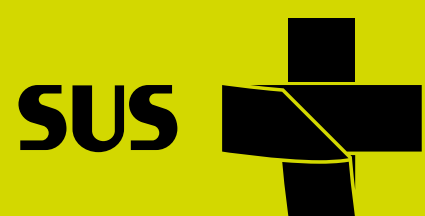
FEIRA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS DA AVENIDA CARANDAÍ



PROTOCOLO GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



prefeitura.pbh.gov.br/reabertura-de-atividades



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**